



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE**

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Unidade de Exercício</b> | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E<br>TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL<br>Registro de informações sobre atividades exercidas em condições de Insalubridade ou<br>de Periculosidade (ON nº 06/2013 - MPOG) |
|-----------------------------|--|

|                   |                                       |
|-------------------|---------------------------------------|
| Nome:             | Data Nasc.:                           |
| Cargo:            | Sexo:                                 |
| FG/CD? Qual?:     |                                       |
| Setor de Lotação: |                                       |
| Matrícula SIAPE:  | Data de início da atividade no local: |

**01** Descrever um breve relato sobre a natureza ou o tipo de trabalho que é realizado pelo servidor acima identificado.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**Descrição da carga horária semanal das atividades executadas. (Itens II e III, do Art. 9º da ON 06/2013)**

**Esclarecimento:** Para efeito de caracterização de atividade insalubre são considerados “Riscos Ambientais”, de acordo com as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE, os seguintes agentes nocivos para a saúde:

**Risco Físico:** ruído; vibração; temperaturas extremas (calor, frio); raio-x ou substâncias radioativas; umidade; radiação não ionizante, condições hiperbáricas.

**Risco Químico:** névoas, vapores, neblinas, gases, substâncias químicas tóxicas ou compostos químicos de natureza tóxica.

**Risco Biológico:** bactérias, vírus, protozoários, bacilos e/ou outros tipos de micro-organismos infectantes transmissores de doenças.

**Risco considerado perigoso:** explosivos, inflamáveis, substâncias radioativas, atividade com exposição a roubos ou outras espécies de violência física e eletricidade

**Observação:** Na análise pericial para a caracterização de condição insalubre ou perigosa será considerado apenas o agente nocivo de risco ambiental que tenha pertinência direta com o cargo/emprego do servidor e representante, portanto, a condição ensejadora que possa justificar a recomendação de adicional (Parágrafo 4º, Art. 10 da ON 06/2013).

| 02 Descrição da carga horária semanal, das atividades executadas durante a jornada de trabalho  | Total de horas semanais |
|---|-------------------------|
| 2.1 - Carga horária de trabalho <b>sem envolver</b> exposição a agentes de risco físico, químico ou biológico   |                         |
| 2.2 - Carga horária de trabalho ou atividade prática <b>envolvendo</b> contato com agente de risco <b>físico</b>  |                         |
| 2.3 - Carga horária de trabalho ou atividade prática <b>envolvendo</b> contato com agente de risco <b>químico</b>   |                         |
| 2.4 - Carga horária de trabalho ou atividade prática <b>envolvendo</b> contato com agente de risco <b>biológico</b>   |                         |
| 2.5 - Carga horária de trabalho ou atividade prática <b>envolvendo, simultaneamente</b> , exposição a agente de risco <b>químico</b> e agente de risco <b>biológico</b>                                 |                         |
| 2.6 - Carga horária de trabalho ou atividade prática <b>envolvendo, simultaneamente</b> , exposição a agente de risco <b>físico</b> e agente de risco <b>químico</b>                                    |                         |
| 2.7 - Carga horária de trabalho ou atividade prática <b>envolvendo, simultaneamente</b> , exposição a agente de risco <b>físico</b> e agente de risco <b>biológico</b>                                  |                         |
| 2.8 - Carga horária de trabalho ou atividade prática <b>envolvendo, simultaneamente</b> , exposição a agente de risco <b>físico</b> , agente de risco <b>químico</b> e agente de risco <b>biológico</b> |                         |
| 2.9 - Carga horária de trabalho envolvendo atividades com uso de computação   |                         |
| 2.10 - Carga horária de trabalho com exposição a raio-x ou substâncias radioativas  |                         |
| 2.11 - Carga horária envolvendo trabalho ou atividades com alta tensão (acima de 380Volts)  |                         |
| 2.13 - Somatório da carga horária de trabalho (coincidir com Jornada de Trabalho: 20 ou 40h semanais)   |                         |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**03** Esclarecer qualquer condição de trabalho ou atividade praticada que seja diferente das condições acima mencionadas.

**04** Se professor, informar o título das disciplinas lecionadas que envolvem práticas laboratoriais onde ocorre o contato e exposição com agentes nocivos causadores de riscos para a saúde, bem como o número de aulas práticas lecionadas, semanalmente, com a correspondente carga horária.

**05** Informar o nome do local de trabalho ou ambiente (laboratório, clínica, enfermaria, oficina, estábulo, etc.) onde é realizada a atividade que envolve o contato com risco nocivo para a saúde, e esclarecer como ocorre a forma de contato ou exposição com o agente de risco, que possa vir a justificar a condição de insalubridade ou periculosidade.

**06** Mencionar se existem Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) ou Equipamentos de Proteção Individual (EPI), disponíveis para a realização das atividades que apresentem riscos à saúde do servidor.

**07** Declaramos que são verdadeiras as informações prestadas neste formulário e que, assumimos inteira responsabilidade pelas mesmas, como signatários deste documento, nos termos do Art.17, da ON N° 06/2013.

**Data:**

|                          |   |   |
|--------------------------|---|---|
|                          |   |   |
| Servidor<br>(Assinatura) | Chefia Imediata<br>(Assinatura e Carimbo) | Chefia Superior<br>(Assinatura e Carimbo) |